



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 18/2017, de acordo com a solicitação formulada pela Diretora de Transporte, torna público que às **14:00 horas** do dia **09 de março de 2017**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Manaíra.

**End.:** Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000

**Data:** 09 de março de 2017

**Horário:** 14:00hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Manaíra - PB, situada na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRÁ**

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente (Declaração de Enquadramento ou Comprovante Emitido Pela Receita Federal).

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à “**PROPOSTA DE PREÇO**” e à “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017  
DATA: 09/03/2017 HORA: 14:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 17/2017  
DATA: 09/03/2017 HORA: 14:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. O licitante ainda deverá apresentar 01(uma) da Proposta de Preço em mídia digital.

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada LOTE da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por LOTE e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por LOTE seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do LOTE, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

**9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Manaíra - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

(quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

**9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

**9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, acompanhado de NF ou Nota de Empenho.

**9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

13.3 - A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Manaíra – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.1002.200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.1003.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS** - 12.123.1004.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** – 15.452.1008.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12.361.1013.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1013.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.1014.2020 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.1014.2017 – Manutenção do Programa PNATE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.1013.2015 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20.606.3011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.1010.2041 – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1010.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1010.2038 – TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1019.2063 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1010.2030 – Manutenção das atividades do Programa PSF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1010.2037 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.1011.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2067



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/PISO BÁSICO VARIÁVEL/SCFV; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2049 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2050 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.

### **15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Manaíra – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### **17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

### **18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2017.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência no fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

III – Judicial, nos termos da legislação.

**22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

### **23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

### **24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**28 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Manaíra reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Manaíra -PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Manaíra – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo das Declarações;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Manaíra – PB, 22 de fevereiro de 2017.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2.OBJETO:** Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

LOTES RELACIONADOS A PEÇAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

**LOTE 01**

**ONIBUS VOLKSWAGEN 2010 – PLACA NDO - 4775**

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Amortecedor Dianteiro	UND	2
02	Amortecedor Traseiro	UND	2
03	Bateria 150	UND	1
04	Bomba Oleo	UND	1
05	Braço Limpador	UND	1
05	Cabo Freio Traseiro	UND	2
07	Carte Oleo	UND	1
08	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
09	Jg Junta Motor	UND	2
10	Mola Mestre Traseira	UND	2
11	Mola Mestre Dianteira	UND	2
12	Reservatorio Oleo	UND	1
13	Vigia	UND	1
14	Estator Motor Partida	UND	2
15	Filtro Ar	UND	5
16	Filtro Combustivel	UND	5
17	Filtro Óleo	UND	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

18	Induzido Motor Partida	UND	2
19	Jg Lona Freio	UND	3
20	Jg Pastilha Freio	UND	3
21	Kit Embreagem	UND	1
22	Mangueira Freio	UND	2
23	Rolamento Roda	UND	4
24	Retor Motor Partida	UND	1
25	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
26	Tambor Freio Traseiro	UND	2
27	Terminal Direção	UND	2

**LOTE 02**

**ONIBUS VOLKSBUS 15190**

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Amortecedor Dianteiro	UND	2
02	Amortecedor Traseiro	UND	2
03	Bateria 150	UND	1
04	Bomba Oleo	UND	1
05	Braço Limpador	UND	1
05	Cabo Freio Traseiro	UND	2
07	Carte Oleo	UND	1
08	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
09	Jg Junta Motor	UND	2
10	Mola Mestre Traseira	UND	2
11	Mola Mestre Dianteira	UND	2
12	Reservatorio Oleo	UND	1
13	Vigia	UND	1
14	Estator Motor Partida	UND	2
15	Filtro Ar	UND	5
16	Filtro Combustivel	UND	5
17	Filtro Óleo	UND	5
18	Induzido Motor Partida	UND	2
19	Jg Lona Freio	UND	3
20	Jg Pastilha Freio	UND	3
21	Kit Embreagem	UND	1
22	Mangueira Freio	UND	2
23	Rolamento Roda	UND	4
24	Retor Motor Partida	UND	1
25	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
26	Tambor Freio Traseiro	UND	2
27	Terminal Direção	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**LOTE 03**

**ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C16 2011/2012**  
**PLACA OFB - 0269**

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Amortecedor Dianteiro	UND	2
02	Amortecedor Traseiro	UND	2
03	Bateria 150	UND	1
04	Bomba Oleo	UND	1
05	Braço Limpador	UND	1
05	Cabo Freio Traseiro	UND	2
07	Carte Oleo	UND	1
08	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
09	Jg Junta Motor	UND	2
10	Mola Mestre Traseira	UND	2
11	Mola Mestre Dianteira	UND	2
12	Reservatorio Oleo	UND	1
13	Vigia	UND	1
14	Estator Motor Partida	UND	2
15	Filtro Ar	UND	5
16	Filtro Combustivel	UND	5
17	Filtro Óleo	UND	5
18	Induzido Motor Partida	UND	2
19	Jg Lona Freio	UND	3
20	Jg Pastilha Freio	UND	3
21	Kit Embreagem	UND	1
22	Mangueira Freio	UND	2
23	Rolamento Roda	UND	4
24	Retor Motor Partida	UND	1
25	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
26	Tambor Freio Traseiro	UND	2
27	Terminal Direção	UND	2

**LOTE 04**

**ONIBUS IVECO CITY CLASS 70017 2013 - PLACA OGD - 1506**

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Amortecedor Dianteiro	UND	2
02	Amortecedor Traseiro	UND	2
03	Bateria 150	UND	1





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

04	Bomba Oleo	UND	1
05	Braço Limpador	UND	1
05	Cabo Freio Traseiro	UND	2
07	Carte Oleo	UND	1
08	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
09	Jg Junta Motor	UND	2
10	Mola Mestre Traseira	UND	2
11	Mola Mestre Dianteira	UND	2
12	Reservatorio Oleo	UND	1
13	Vigia	UND	1
14	Estator Motor Partida	UND	2
15	Filtro Ar	UND	5
16	Filtro Combustivel	UND	5
17	Filtro Óleo	UND	5
18	Induzido Motor Partida	UND	2
19	Jg Lona Freio	UND	3
20	Jg Pastilha Freio	UND	3
21	Kit Embreagem	UND	1
22	Mangueira Freio	UND	2
23	Rolamento Roda	UND	4
24	Retor Motor Partida	UND	1
25	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
26	Tambor Freio Traseiro	UND	2
27	Terminal Direção	UND	2

**LOTE 05**

**ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 E0 2013/2014**  
**PLACA OGC - 6289**

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Amortecedor Dianteiro	UND	2
02	Amortecedor Traseiro	UND	2
03	Bateria 150	UND	1
04	Bomba Oleo	UND	1
05	Braço Limpador	UND	1
05	Cabo Freio Traseiro	UND	2
07	Carte Oleo	UND	1
08	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
09	Jg Junta Motor	UND	2
10	Mola Mestre Traseira	UND	2
11	Mola Mestre Dianteira	UND	2
12	Reservatorio Oleo	UND	1
13	Vigia	UND	1
14	Estator Motor Partida	UND	2
15	Filtro Ar	UND	5



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

16	Filtro Combustivel	UND	5
17	Filtro Óleo	UND	5
18	Induzido Motor Partida	UND	2
19	Jg Lona Freio	UND	3
20	Jg Pastilha Freio	UND	3
21	Kit Embreagem	UND	1
22	Mangueira Freio	UND	2
23	Rolamento Roda	UND	4
24	Retor Motor Partida	UND	1
25	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
26	Tambor Freio Traseiro	UND	2
27	Terminal Direção	UND	2

**LOTE 06**

**ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L E0 2012/2013**  
**PLACA OGB - 0160**

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Amortecedor Dianteiro	UND	2
02	Amortecedor Traseiro	UND	2
03	Bateria 150	UND	1
04	Bomba Oleo	UND	1
05	Braço Limpador	UND	1
05	Cabo Freio Traseiro	UND	2
07	Carte Oleo	UND	1
08	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
09	Jg Junta Motor	UND	2
10	Mola Mestre Traseira	UND	2
11	Mola Mestre Dianteira	UND	2
12	Reservatorio Oleo	UND	1
13	Vigia	UND	1
14	Estator Motor Partida	UND	2
15	Filtro Ar	UND	5
16	Filtro Combustivel	UND	5
17	Filtro Óleo	UND	5
18	Induzido Motor Partida	UND	2
19	Jg Lona Freio	UND	3
20	Jg Pastilha Freio	UND	3
21	Kit Embreagem	UND	1
22	Mangueira Freio	UND	2
23	Rolamento Roda	UND	4
24	Retor Motor Partida	UND	1
25	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
26	Tambor Freio Traseiro	UND	2
27	Terminal Direção	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**LOTE 07**

**AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER 2010 – OFT 2035**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Filtro Oleo	UND	6
2	Filtro Combustivel	UND	6
3	Amortecedor Traseiro	UND	2
4	Amortecedor Dianteiro	UND	2
5	Jg Pastilha Freio	UND	4
6	Filtro Ar	UND	6
7	Bateria 100 Amperes	UND	1
8	Bucha Bandeja	UND	4
9	Junta Homocinetica	UND	2
10	Cilindro Mestre	UND	1
11	Terminal Direção	UND	2
12	Valvula Escap	UND	4
13	Valvula Admissão	UND	4
14	Bronze Biela	UND	1
15	Jg Junta Motor	UND	1
16	Cambota	UND	1
17	Cabeçote	UND	1
18	Biela Motor	UND	4
19	Pivo Suspensão	UND	4
20	Jg Sapata Freio	UND	1
21	Induzido Motor Partida	UND	1
22	Kit Embreagem	UND	1
23	Coxim Motor	UND	2
24	Coxim Amortecedor	UND	4
25	Cilindro Roda	UND	2
26	Automatico Motor Partida	UND	1
27	Barra Direção	UND	2
28	Batente Amortecedor	UND	4
29	Bico Injetor	UND	4
30	Bobina Motor Partida	UND	1
31	Bomba Combustivel	UND	1
32	Bomba D'água	UND	1
33	Bomba Óleo	UND	1
34	Borracha Porta	UND	1
35	Bronze Chumaceira	UND	1
36	Bucha Bandeja	UND	4
37	Cabo Acelerador	UND	2
38	Cabo Embreagem	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

39	Cabo Freio Mão	UND	2
40	Cabo Velocimetro	UND	2
41	Cubo Roda Dianteira	UND	2
42	Cubo Roda Traseira	UND	2
43	Frezado Transmissão	UND	1
44	Helice Radiador	UND	1
45	Jg Anel Seguimento	UND	1
46	Palheta Limpador	UND	2
47	Para Brisa	UND	2
48	Rolamento Pinhão	UND	1
49	Semi Eixo	UND	2
50	Trizeta Cambio	UND	2
51	Retentor Polia	UND	2
52	Retentor Roda Dinanteira	UND	4
53	Retentor Roda Traseira	UND	4
54	Retentor Volante	UND	2
55	Rolamento Cardan	UND	2
56	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
57	Jg Lona Freio	UND	2
58	Pneus	UND	5
59	Rotor Alternador	UND	1
60	Correia Dentada	UND	1
61	Correia Alternador	UND	1
62	Tambor Freio	UND	2
63	Rolamento Roda Traseira	UND	2

**LOTE 08**

**PEUGEOT BOXER FURGÃO TEM 2004 – KAE 6035**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UND	QUANT.
1	Filtro Oleo	UND	6
2	Filtro Combustivel	UND	6
3	Amortecedor Traseiro	UND	2
4	Amortecedor Dianteiro	UND	2
5	Jg Pastilha Freio	UND	4
6	Filtro Ar	UND	6
7	Bateria 100 Amperes	UND	1
8	Bucha Bandeja	UND	4
9	Junta Homocinetica	UND	2
10	Cilindro Mestre	UND	1
11	Terminal Direção	UND	2
12	Valvula Escap	UND	4
13	Valvula Admissão	UND	4
14	Bronze Biela	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

15	Jg Junta Motor	UND	1
16	Cambota	UND	1
17	Cabeçote	UND	1
18	Biela Motor	UND	4
19	Pivo Suspensão	UND	4
20	Jg Sapata Freio	UND	1
21	Induzido Motor Partida	UND	1
22	Kit Embreagem	UND	1
23	Coxim Motor	UND	2
24	Coxim Amortecedor	UND	4
25	Cilindro Roda	UND	2
26	Automatico Motor Partida	UND	1
27	Barra Direção	UND	2
28	Batente Amortecedor	UND	4
29	Bico Injetor	UND	4
30	Bobina Motor Partida	UND	1
31	Bomba Combustivel	UND	1
32	Bomba D'água	UND	1
33	Bomba Óleo	UND	1
34	Borracha Porta	UND	1
35	Bronze Chumaceira	UND	1
36	Bucha Bandeja	UND	4
37	Cabo Acelerador	UND	2
38	Cabo Embreagem	UND	2
39	Cabo Freio Mão	UND	2
40	Cabo Velocimetro	UND	2
41	Cubo Roda Dianteira	UND	2
42	Cubo Roda Traseira	UND	2
43	Frezado Transmissão	UND	1
44	Helice Radiador	UND	1
45	Jg Anel Seguimento	UND	1
46	Palheta Limpador	UND	2
47	Para Brisa	UND	2
48	Rolamento Pinhão	UND	1
49	Semi Eixo	UND	2
50	Trizeta Cambio	UND	2
51	Retentor Polia	UND	2
52	Retentor Roda Dinanteira	UND	4
53	Retentor Roda Traseira	UND	4
54	Retentor Volante	UND	2
55	Rolamento Cardan	UND	2
56	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
57	Jg Lona Freio	UND	2
58	Pneus	UND	5
59	Rotor Alternador	UND	1
60	Correia Dentada	UND	1
61	Correia Alternador	UND	1
62	Tambor Freio	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

63	Rolamento Roda Traseira	UND	2
----	-------------------------	-----	---

**LOTE 09**

**MITSUBISHI PAJERO SPORT HPE 2009/2010 – OET 2035**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Filtro Oleo	UND	6
2	Filtro Combustivel	UND	6
3	Amortecedor Traseiro	UND	2
4	Amortecedor Dianteiro	UND	2
5	Jg Pastilha Freio	UND	4
6	Filtro Ar	UND	6
7	Bateria 100 Amperes	UND	1
8	Bucha Bandeja	UND	4
9	Junta Homocinetica	UND	2
10	Cilindro Mestre	UND	1
11	Terminal Direção	UND	2
12	Valvula Escap	UND	4
13	Valvula Admissão	UND	4
14	Bronze Biela	UND	1
15	Jg Junta Motor	UND	1
16	Cambota	UND	1
17	Cabeçote	UND	1
18	Biela Motor	UND	4
19	Pivo Suspensão	UND	4
20	Jg Sapata Freio	UND	1
21	Induzido Motor Partida	UND	1
22	Kit Embreagem	UND	1
23	Coxim Motor	UND	2
24	Coxim Amortecedor	UND	4
25	Cilindro Roda	UND	2
26	Automatico Motor Partida	UND	1
27	Barra Direção	UND	2
28	Batente Amortecedor	UND	4
29	Bico Injetor	UND	4
30	Bobina Motor Partida	UND	1
31	Bomba Combustivel	UND	1
32	Bomba D'água	UND	1
33	Bomba Óleo	UND	1
34	Borracha Porta	UND	1
35	Bronze Chumaceira	UND	1
36	Bucha Bandeja	UND	4
37	Cabo Acelerador	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

38	Cabo Embreagem	UND	2
39	Cabo Freio Mão	UND	2
40	Cabo Velocimetro	UND	2
41	Cubo Roda Dianteira	UND	2
42	Cubo Roda Traseira	UND	2
43	Frezado Transmissão	UND	1
44	Helice Radiador	UND	1
45	Jg Anel Seguimento	UND	1
46	Palheta Limpador	UND	2
47	Para Brisa	UND	2
48	Rolamento Pinhão	UND	1
49	Semi Eixo	UND	2
50	Trizeta Cambio	UND	2
51	Retentor Polia	UND	2
52	Retentor Roda Dinadeira	UND	4
53	Retentor Roda Traseira	UND	4
54	Retentor Volante	UND	2
55	Rolamento Cardan	UND	2
56	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
57	Jg Lona Freio	UND	2
58	Pneus	UND	5
59	Rotor Alternador	UND	1
60	Correia Dentada	UND	1
61	Correia Alternador	UND	1
62	Tambor Freio	UND	2
63	Rolamento Roda Traseira	UND	2

**LOTE 10**  
**FIAT UNO MILLE WAE ECONOMIC 2013 – OGD 6669**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1
12	Barracha Porta	UND	4
13	Cabo Acelerador	UND	2





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustivel	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dinaterra	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2
39	Trizeta	UND	2

**LOTE 11**

**FIAT UNO MILLE WAE ECONOMIC 2013 – OGB 3139**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1
12	Barracha Porta	UND	4



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

13	Cabo Acelerador	UND	2
14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustivel	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dineteira	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2
39	Trizeta	UND	2

**LOTE 12**

**FIAT UNO MILLE WAE ECONOMIC 2013 – OGB 3129**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

12	Barracha Porta	UND	4
13	Cabo Acelerador	UND	2
14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustivel	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dinadeira	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2
39	Trizeta	UND	2

**LOTE 13**

**FIAT UNO MILLE WAE ECONOMIC 2013 – OGB 3119**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

12	Barracha Porta	UND	4
13	Cabo Acelerador	UND	2
14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustivel	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dinadeira	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2
39	Trizeta	UND	2

**LOTE 14**

**FIAT FIORINO 2008 – MOE 0726**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automatico Motor Partida	UND	2
4	Barra Direção	UND	2
5	Batente Amortecedor Dianteiro	UND	4
6	Batente Amortecedor Esquerdo	UND	4
7	Bateria 60 Amperes	UND	1
8	Bobina Ignição	UND	2
9	Boia Tanque	UND	2
10	Bomba Combustivel	UND	1
11	Bomba Dagua	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

12	Barracha Porta	UND	4
13	Cabo Acelerador	UND	2
14	Cabo Embreagem	UND	2
15	Cilindro Mestre	UND	1
16	Cilindro Roda	UND	4
17	Correia Alternador	UND	2
18	Coxim Amortecedor Dianteiro	UND	4
19	Coxim Amortecedor Traseiro	UND	4
20	Coxim Motor	UND	2
21	Eixo Benz	UND	1
22	Filtro Ar	UND	10
23	Filtro Combustível	UND	10
24	Filtro Oleo	UND	10
25	Induzido Motor Partida	UND	2
26	Interruptor Freio	UND	2
27	Jg Lona Freio	UND	3
28	Jg Pastilha Freio	UND	3
29	Para Brisa	UND	2
30	Pivo Suspensão	UND	4
31	Plato Embreagem	UND	1
32	Polia Correia	UND	2
33	Retentor Roda Dianteira	UND	4
34	Retentor Roda Traseira	UND	4
35	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
36	Rolamento Tensor	UND	2
37	Rolamento Roda Traseira	UND	4
38	Terminal Direção	UND	2
39	Trizeta	UND	2

**LOTE 15**

**CAÇAMBA 1982 – KHI – 0286**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Amortecedor Dianteiro	UND	2
2	Amortecedor Traseiro	UND	2
3	Automático Motor Partida	UND	1
4	Barra Direção	UND	2
5	Bateria 150 Amperes	UND	1
6	Bico Injetor	UND	4
7	Biela Motor	UND	4
8	Bobina Motor Partida	UND	2
9	Bomba Combustível	UND	1
10	Bomba D'água	UND	1
11	Bomba Óleo	UND	1
12	Bronze Biela	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

13	Bronze Fixo	UND	1
14	Cabo Acelerador	UND	2
15	Cabo Bateria	UND	2
16	Cabo Capuz	UND	2
17	Cabo Velocímetro	UND	2
18	Caixa Satélite	UND	1
19	Carter Motor	UND	1
20	Cilindro Mestre	UND	1
21	Cilindro Roda Dianteiro	UND	2
22	Cilindro Roda Traseira	UND	2
23	Colméia Radiador	UND	1
24	Conjunto Coroa e Pinhão	UND	1
25	Correia Alternador	UND	2
26	Coxim Motor	UND	2
27	Cremalheira	UND	1
28	Cruzeta Diferencial	UND	2
29	Cruzeta Transmissão	UND	2
30	Eixo Benz	UND	2
31	Engrenagem	UND	1
33	Estator Alternador	UND	2
33	Filtro Ar	UND	6
34	Filtro Combustível	UND	6
35	Filtro Óleo	UND	4
36	Hélice Radiador	UND	2
37	Induzido Motor Partida	UND	1
38	Interruptor Óleo	UND	2
39	Jg Anel Seguimento	UND	1
40	Jg Embuchamento	UND	2
41	Jg Junta Motor	UND	2
42	Jg Lona Freio	UND	3
43	Jg Palheta Limpador	UND	2
44	Junta Cabeçote	UND	2
45	Junta Carter	UND	2
46	Kit Embreagem	UND	1
47	Kit Motor	UND	1
48	Para Brisa	UND	2
49	Polia Alternador	UND	2
50	Polia Tensor	UND	2
51	Rele Pisca	UND	2
52	Reservatório D'água	UND	1
53	Retentor Pinhão	UND	2
54	Retentor Polia	UND	2
55	Retentor Roda Dianteira	UND	4
56	Retentor Roda Traseira	UND	4
57	Retentor Volante	UND	2
58	Rolamento Cardam	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

59	Rolamento Pinhão	UND	2
60	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
61	Rolamento Roda Traseira	UND	4
62	Rotor Alternador	UND	1
63	Semi Eixo	UND	2
64	Tambor Freio Traseiro	UND	2
65	Tampa Alternador	UND	2
66	Tampa Tanque Combustível	UND	1

**LOTE 16**

**CARRO PIPA 2013/2014 -OGG 6025**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Filtro Ar	UND	4
2	Filtro Óleo	UND	2
3	Filtro Combustível	UND	4
4	Filtro Hidraulico	UND	2
5	Jg Lona Freio	UND	2
6	Correia Alternador	UND	2
7	Correia Dentada	UND	2
8	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
9	Rolamento Roda Traseira	UND	2
10	Retentor Roda Dianteira	UND	2
11	Retentor Roda Traseira	UND	2
12	Correia Hidraulica	UND	1
13	Amortecedor Dianteira	UND	2
14	Amortecedor Traseira	UND	2

**LOTE 17**

**PATROL MOTONIVELADORA CAT 120K**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Troca Filtro Ar	UND	4
2	Troca Filtro Combustível	UND	5
3	Troca Filtro Óleo	UND	5
4	Troca Filtro Hidraulico	UND	5
5	Troca Dente	UND	2
6	Troca Retentor Roda Dianteira	UND	2
7	Troca Retentor Roda Traseira	UND	2
8	Troca Rolamento Roda Dianteira	UND	1
9	Troca Rolamento Roda Traseira	UND	1
10	Troca Correia	UND	2





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

11	Troca Correia Alternador	UND	2
12	Troca Correia Dentada	UND	2
13	Troca Lona Freio	UND	2
14	Troca Lamina	UND	2
15	Troca Disco Freio	UND	2
16	Troca Placa Freio	UND	2

**LOTE 18**  
**PÁ CARREGADEIRA HL 740-95**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Troca Filtro Ar	UND	4
2	Troca Filtro Combustivel	UND	5
3	Troca Filtro Óleo	UND	5
4	Troca Filtro Hidraulico	UND	5
5	Troca Dente	UND	2
6	Troca Retentor Roda Dianteira	UND	2
7	Troca Retentor Roda Traseira	UND	2
8	Troca Rolamento Roda Dianteira	UND	2
9	Troca Rolamento Roda Traseira	UND	2
10	Troca Correia	UND	2
11	Troca Correia Alternador	UND	2
12	Troca Correia Dentada	UND	2
13	Troca Lona Freio	UND	2
14	Troca Lamina	UND	2

**LOTE 19**  
**CAMINHÃO BASCULANTE 2012/2013**  
**PLACA OFE 4147**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Serviço Bandeja Inferior	UND	1
2	Serviço Bandeja Superior	UND	1
3	Serviço Cilindro Roda	UND	1
4	Serviço Cilindro Mestre	UND	1
5	Serviço Disco Freio	UND	1
6	Serviço Tambor Freio	UND	1
7	Serviço Caixa Direção	UND	1
8	Serviço Diferencial	UND	1
9	Serviço Embreagem	UND	1
10	Serviço Eletrico	UND	1
11	Serviço Freio	UND	1
12	Serviço Caixa Marcha	UND	1
13	Plainagem Face Cabeçote	UND	1
14	Retifica Valvula	UND	1
15	Retifica Aço Biela	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

16	Reabrimto Bloco	UND	1
17	Mudança Sede Valvula	UND	1
18	Mudança Guia Valvula	UND	1
19	Encamisamento Bloco	UND	1
20	Teste Trinca Cabeçote	UND	1
21	Plainagem Cabeçote	UND	1
22	Serviço Virabrequim	UND	1
23	Alinhamento Bloco	UND	1
24	Serviço Alternador	UND	2
25	Serviço Motor Partida	UND	2
26	Serviço Semi Eixo	UND	2
27	Serviço Cuica Freio	UND	2
28	Troca Lona Freio	UND	2
29	Troca Engrenagem Diferencial	UND	1
30	Troca Rolamento Roda	UND	1
31	Troca Disco Embreagem	UND	1
32	Troca Filtro Ar	UND	3
33	Troca Filtro Combustivel	UND	3
34	Troca Filtro Oleo	UND	3
35	Troca Terminal Direção	UND	1

**LOTE 20**

**CAMINHÃO BASCULANTE 2010/2011**  
**PLACA QFY 2730**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Serviço Bandeja Inferior	UND	1
2	Serviço Bandeja Superior	UND	1
3	Serviço Cilindro Roda	UND	1
4	Serviço Cilindro Mestre	UND	1
5	Serviço Disco Freio	UND	1
6	Serviço Tambor Freio	UND	1
7	Serviço Caixa Direção	UND	1
8	Serviço Diferencial	UND	1
9	Serviço Embreagem	UND	1
10	Serviço Eletrico	UND	1
11	Serviço Freio	UND	1
12	Serviço Caixa Marcha	UND	1
13	Plainagem Face Cabeçote	UND	1
14	Retifica Valvula	UND	1
15	Retifica Aço Biela	UND	1
16	Reabrimto Bloco	UND	1
17	Mudança Sede Valvula	UND	1
18	Mudança Guia Valvula	UND	1
19	Encamisamento Bloco	UND	1
20	Teste Trinca Cabeçote	UND	1
21	Plainagem Cabeçote	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

22	Serviço Virabrequim	UND	1
23	Alinhamento Bloco	UND	1
24	Serviço Alternador	UND	2
25	Serviço Motor Partida	UND	2
26	Serviço Semi Eixo	UND	2
27	Serviço Cuica Freio	UND	2
28	Troca Lona Freio	UND	2
29	Troca Engrenagem Diferencial	UND	1
30	Troca Rolamento Roda	UND	1
31	Troca Disco Embreagem	UND	1
32	Troca Filtro Ar	UND	3
33	Troca Filtro Combustivel	UND	3
34	Troca Filtro Oleo	UND	3
35	Troca Terminal Direção	UND	1

**LOTE 21**  
**RETROESCAVADEIRA PAC CAT 416 E**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Filtro Ar	UND	2
2	Filtro Combustivel	UND	4
3	Filtro Óleo	UND	4
4	Filtro Hidraulico	UND	4
5	Dente	UND	2
6	Retentor Roda Dianteira	UND	2
7	Retentor Roda Traseira	UND	2
8	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
9	Rolamento Roda Traseira	UND	2
10	Correia	UND	2
11	Correia Alternador	UND	2
12	Correia Dentada	UND	2
13	Lona Freio	UND	2
14	Lamina	UND	2

**LOTE 22**  
**RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Filtro Ar	UND	2
2	Filtro Combustivel	UND	4
3	Filtro Óleo	UND	4
4	Filtro Hidraulico	UND	4
5	Dente	UND	2
6	Retentor Roda Dianteira	UND	2
7	Retentor Roda Traseira	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

8	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
9	Rolamento Roda Traseira	UND	2
10	Correia	UND	2
11	Correia Alternador	UND	2
12	Correia Dentada	UND	2
13	Lona Freio	UND	2
14	Lamina	UND	2

**LOTE 23**

**TRATOR VALTRA A 850**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Colmeia Radiador	UND	1
2	Bateria 150	UND	1
3	Jg Embuchamento	UND	2
4	Disco Embreagem	UND	2
5	Automatico Motor Partida	UND	1
6	Bomba Oleo	UND	1
7	Bomba Combustivel	UND	1
8	Bomba D'água	UND	1
9	Comando Freio	UND	1
10	Engrenagem	UND	1
11	Filtro Oleo	UND	5
12	Tampa Radiador	UND	1
13	Cilindro Ignição	UND	1
14	Filtro Ar	UND	5
15	Rotor Alternador	UND	1
16	Barra Direção	UND	2
17	Terminal Direção	UND	2
18	Plato Embreagem	UND	1
19	Induzido Motor Partida	UND	1
20	Disco Freio	UND	2
21	Rolamento Dianteiro	UND	2
22	Mangueira Hidraulico	UND	1

**LOTE 24**

**TRATOR MASSEN FERGUSON 4275**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Colmeia Radiador	UND	1
2	Bateria 150	UND	1
3	Jg Embuchamento	UND	2
4	Disco Embreagem	UND	2



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

5	Automatico Motor Partida	UND	1
6	Bomba Oleo	UND	1
7	Bomba Combustivel	UND	1
8	Bomba D'água	UND	1
9	Comando Freio	UND	1
10	Engrenagem	UND	1
11	Filtro Oleo	UND	5
12	Tampa Radiador	UND	1
13	Cilindro Ignição	UND	1
14	Filtro Ar	UND	5
15	Rotor Alternador	UND	1
16	Barra Direção	UND	2
17	Terminal Direção	UND	2
18	Plato Embreagem	UND	1
19	Induzido Motor Partida	UND	1
20	Disco Freio	UND	2
21	Rolamento Dianteiro	UND	2
22	Mangueira Hidraulico	UND	1

**LOTE 25**

**TRATOR MASSEN FERGUSON 283**

Item	Descrição	UND	Quant.
1	Colmeia Radiador	UND	1
2	Bateria 150	UND	1
3	Jg Embuchamento	UND	2
4	Disco Embreagem	UND	2
5	Automatico Motor Partida	UND	1
6	Bomba Oleo	UND	1
7	Bomba Combustivel	UND	1
8	Bomba D'água	UND	1
9	Comando Freio	UND	1
10	Engrenagem	UND	1
11	Filtro Oleo	UND	5
12	Tampa Radiador	UND	1
13	Cilindro Ignição	UND	1
14	Filtro Ar	UND	5
15	Rotor Alternador	UND	1
16	Barra Direção	UND	2
17	Terminal Direção	UND	2
18	Plato Embreagem	UND	1
19	Induzido Motor Partida	UND	1
20	Disco Freio	UND	2
21	Rolamento Dianteiro	UND	2
22	Mangueira Hidraulico	UND	1



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

3.2 – Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 – Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 – Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5 – Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

3.6 – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

4.3 – Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação.

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Manaíra – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Manaíra -PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos produtos fornecidos.

**7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os produtos objeto desta licitação serão entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

7.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

7.3 – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

**8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Lote.

**9 – REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.2 – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unitário.</b>	<b>P. Total</b>

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manaíra - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL n° 17/2017**

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Manaíra - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017**

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA** E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

Contrato para aquisição de peças e serviços automotivos, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Jose Rosas, S/N, Centro, Manaíra - PB, CEP 58.995-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.148.131/0001-95, representada neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **MANOEL BEZERRA RABELO**, CPF: 360.209.404-97 e RG: 906578 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 17/2017 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 17/2017.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago com recursos do orçamento do Município de Manaíra – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Manaíra.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Manaíra – PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 17/2017.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Manaíra – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.1002.200 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.1003.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS** - 12.123.1004.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** - 15.452.1008.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** - 12.361.1013.2022 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.1013.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.1014.2020 – Manutenção do Transporte Escolar - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.1014.2017 – Manutenção do Programa PNATE - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12.368.1013.2015 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** – 20.606.3011.2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.1010.2041 – Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1010.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1010.2038 – TETO MUNIC. DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULAT. E HOSPITALAR; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1019.2063 – Manter o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1010.2030 – Manutenção das atividades do Programa PSF - SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.1010.2037 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.1011.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2067 SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO/PISO BÁSICO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

VARIÁVEL/SCFV; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2049 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.1011.2050 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os produtos objeto desta licitação serão entregues no prazo máximo de até 05(cinco) dias nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

**Parágrafo Segundo** – A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da licitante contratada, e será entregue de forma parcelada e de acordo com as necessidades do órgão requisitante, nas quantidades desejadas ao longo do exercício até o término da vigência do contrato no local informado na requisição, sem limite de faturamento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 17/2017, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Manaíra- PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_